



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 00003.01.01-2026– SISTEMA ZERO PAPEL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2026.

ABERTURA DA SESSÃO: 18 DE MARÇO DE 2026, ÀS 13:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://bnccompras.com>

OBJETO: Aquisição de 47 (Quarenta e sete) ares-condicionados, com capacidade de 18.000 BTU/h, 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Cassete, com capacidade de 36.000 BTU/h e 2 (duas) geladeiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí-MG.

VALOR ESTIMADO TOTAL: O valor total estimado desta contratação é de **R\$143.026,64 (cento e quarenta e três mil e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (X) não



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site <https://bnccompras.com> no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet, através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações citada, bem como, no site da Câmara Municipal de Unaí.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente, desconhecendo o teor dos avisos publicados.

É necessário anexar à plataforma de licitações <https://bnccompras.com> a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Todavia, conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1 PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Unaí, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Lysias Moreira de Sousa, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/21, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com>.

1.2 A presente licitação se rege pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público Sr. Deusdete José Ferreira, pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 5.540/2025.

1.4 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Unaí, através do endereço eletrônico <https://www.unai.mg.leg.br/>, na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com> e também no prédio sede da Câmara Municipal de Unaí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2 OBJETO

2.1 Aquisição de 47 (Quarenta e sete) ares-condicionados, com capacidade de 18.000 BTU/h, 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Cassete, com capacidade de 36.000 BTU/h e 2 (duas) geladeiras, sendo 01 (uma) com capacidade aproximada de 375 litros e 01 (uma) com capacidade aproximada de 450 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí.

2.2 Os itens deverão atender às características mínimas e aos quantitativos especificados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor total
01	Geladeira, 127V, (Produto novo, de primeira linha); Tipo: Capacidade total: entre 375 e 400 litros; Capacidade mínima do refrigerador: $\geq 70\%$ do volume total; Capacidade máxima do	01	R\$3.011,20	R\$3.011,20



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	freezer: $\leq 30\%$ do volume total. Refrigerador duplex (2 portas); mínimo de 2 prateleiras removíveis de fácil limpeza preferencialmente em vidro temperado; Iluminação interna em LED; Sistema de refrigeração: Frost Free (degelo automático); Classificação de eficiência energética: A ou superior; Bandeja coletora de água de degelo não acessível ao usuário (segurança); Certificações: INMETRO para eletrodomésticos e Selo Procel (quando aplicável). Marca de referência: Brastemp BRM44HB – 375 Litros			
02	Geladeira, 127V, (Produto novo, de primeira linha); Tipo: Capacidade total: entre 450 e 480 litros; Capacidade mínima do refrigerador: no mínimo 65% do volume total; Capacidade máxima do freezer: no mínimo 35% do volume total. Refrigerador duplex (2 portas); mínimo de 2 prateleiras removíveis de fácil limpeza preferencialmente em vidro temperado; Iluminação interna em LED; Sistema de refrigeração: Frost Free (degelo automático); Classificação de eficiência energética: A ou superior; Bandeja coletora de água de degelo não acessível ao usuário (segurança); Certificações: INMETRO para eletrodomésticos e Selo Procel (quando aplicável). Marca de referência: Brastemp BRM56FB – 461 L	01	R\$4.359,91	R\$4.359,91
03	Ar-condicionado split; com capacidade de refrigeração de 18.000 btus; tecnologia inverter; voltagem 220v; cor branca; com controle remoto.	47	R\$2.673,42	R\$125.650,74
04	Ar-Condicionado Split Cassete 4 Vias – Inverter, 36.000 BTUs, Material da	1	R\$10.004,79	R\$10.004,79



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	Serpentina cobre, Voltagem 220 v, Controle remoto, Cor branco			
TOTAL				R\$143.026,64

2.3 O objeto será contratado por ITEM. Mediante a existência de mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse e atenda as exigências editalícias.

2.4 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

2.5 Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021 e o artigo 2º da Portaria n.º 4.729, de 18 de fevereiro de 2022, os bens/serviços descritos neste instrumento não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

2.6 A vigência do contrato será de 60 dias, podendo ser prorrogado até o limite de 30 dias, mediante justificativa acatada pela administração.

2.7 A definição das especificações e a indicação de marcas de referência, nos termos do inciso I, alínea “d”, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, são apresentadas como referência de qualidade e desempenho, permitindo que fornecedores ofertem produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas. Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que se assegura a uniformidade e a confiabilidade dos bens adquiridos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados legalmente constituídos do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, no Termo de Referência e seus anexos e apresente os documentos nele exigidos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unai, durante o prazo da sanção aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.2.2 Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3 Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unai, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.4 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

3.2.5 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.8 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.9.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.10 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.11 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.12 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

3.2.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.5 O Licitante ao cadastrar sua proposta, declara estar ciente e concorda com as condições contidas nesse Edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnccompras.com>, no local específico dentro do presente processo licitatório, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o modelo de proposta, até às **08:00 do dia 18 de MARÇO de 2026**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 A proposta de preço inicial deverá conter preço unitário, marca e modelo e as características técnicas dos produtos ofertados, atendendo as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital e/ou no termo de referência, que é parte integrante deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.4 A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.5 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.
- 5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10 **Até às 08:00 horas do dia 18 de MARÇO DE 2026**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.13 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 5.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.15 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro realizada através da plataforma.
- 5.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.17 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, salvo se o pregoeiro dispensar ou comprovada a inidoneidade da entidade.
- 5.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 5.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do Pregoeiro.
- 5.20 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2 Valor unitário e total para cada item, conforme modelo de proposta anexo.
- 6.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações mínimas previstas neste edital e no Termo de Referência, inclusive colocando a marca e modelo do produto.
- 6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.6 Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.7 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, exceto se constar na proposta prazo superior, caso em que o prazo será o fixado na proposta.

6.8 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na presente licitação para cada item.

6.9 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens que formam o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.10 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:

7.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL** o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 Também deverão ser apresentadas as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- 9.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.2 Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.3 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 9.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e no Termo de Referência.
- 10.3 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo, ou seja, deverão ser ofertados lances para cada item.
- 10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 10.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 02 minutos até o prazo máximo de 3(três) horas, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, em razão dos princípios da razoabilidade, da eficiência e da exequibilidade da proposta.
- 10.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 10.28 Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 10.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.29 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.29.2 Empresas brasileiras.

10.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

10.34 Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.35 Ao final da sessão de disputa o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência com seus anexos.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 Contiverem vícios insanáveis.

11.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e no termo de referência.

11.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

11.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e do termo de referência, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 O Pregoeiro ao realizar a diligência, conforme item 11.4, poderá solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta antes de desclassificá-la, no prazo de até 10 dias, dependendo da complexidade do caso.

11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os valores máximos estimados para cada item.
- 12.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.
- 12.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.6 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir com o feito.

14.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

14.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 A adjudicação do presente processo licitatório será realizada por item.

16 DA ENTREGA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Todos os aparelhos/equipamentos deverão ser entregues no prazo de 60 dias, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 30 dias, mediante justificativa acatada pela administração, na sede da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, Unaí-MG, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

16.2 Os aparelhos/equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada. A aceitação definitiva ocorrerá após a conclusão dessa verificação e confirmação da conformidade, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

16.4 Os aparelhos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

16.5 Os aparelhos/equipamentos fornecidos serão recusados quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações constantes na descrição dos itens; (ii) detectado que qualquer componente do objeto adquirido não seja novo; (iii) apresente vícios, defeitos, arranhões ou estragos



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

em qualquer de suas partes ou componentes; iv) apresente algum defeito ou falha que compromete o seu funcionamento.

16.6 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

16.7 A empresa deverá comunicar à contratante, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para entrega dos itens.

16.8 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

16.9 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis, após a data do recebimento definitivo do bem, por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário em conta bancária ou outra forma acordada entre as partes, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

16.10 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unai, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai-MG.

16.11 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

16.12 Após receber a nota fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato deverá emitir parecer acerca da regularidade da prestação do serviço e enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para emissão de parecer sobre o cumprimento das obrigações contratuais. Em seguida, o processo deve ser remetido ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

16.13 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

16.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.15 No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 17.1 É de responsabilidade da contratada a entrega dos aparelhos/equipamentos, incluindo todas as despesas diretas e indiretas (impostos, fretes, taxas, seguros, embalagens e incidentes), e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Unai, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, Unai/MG, CEP: 38610-066, exclusivamente em dias úteis, das 12h00min às 18h00min.
- 17.2 Atender critérios de sustentabilidade ambiental específicos para os itens fornecidos, quando for o caso. Prioriza-se os equipamentos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.
- 17.3 Os aparelhos/equipamentos deverão possuir certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes a cada item e Selo Procel, quando houver.
- 17.4 Sempre que possível, que as embalagens primárias e/ou secundárias sejam produzidas com papel/papelão reciclado, reduzindo o uso de plástico, e que possuam instruções claras para destinação ambientalmente adequada.
- 17.5 Somente serão aceitos os aparelhos/equipamentos que atenderem todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual sob pena de aplicação das penalidades.
- 17.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição, inclusive efetuar as trocas, substituição dos aparelhos/equipamentos em caso de falha, defeitos, dentro do prazo de garantia.
- 17.8 Comunicar à Administração a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto deste Termo de Referência, em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se possível, ou os motivos que impossibilitem cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 17.10 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Contratante, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo.
- 17.11 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do contrato.
- 17.12 Os aparelhos/equipamentos deverão ser novos, de primeira linha, e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, quando for o caso.
- 17.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.1 Rejeitar os aparelhos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e seus anexos e notificar a contratada para efetuar a troca e tomar as providências cabíveis;
- 18.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 18.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do item no prazo e forma estabelecidos neste edital;
- 18.4 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

19 DA RESCISÃO:

- 19.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato as seguintes situações:
- 19.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, de especificações, de projetos ou de prazos.
- 19.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

19.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

19.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

19.1.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

19.2 Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19.3 A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.3 A fiscalização da entrega do objeto desta contratação será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação do pregão; a gestão da contratação será exercida pelo(s) requisitante(s).

20.4 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento; ao gestor cumpre o recebimento definitivo dos bens e a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

20.5 O fiscal e o gestor do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.6 As comunicações entre o Órgão e o fornecedor contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou WhatsApp).

20.7 O fiscal e o gestor do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

20.8 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.9 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação: 01.01.00.01.031.1000.2002.4.4.90.52, ficha 20, (ID 64C.214).

22 REAJUSTAMENTO

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante 12(doze) meses, contado da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.

22.2 Após o interregno de 12(doze) meses, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23 PENALIDADES

23.1 A recusa da contratada em fornecer o objeto contratado ou seu atraso caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

23.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

23.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

23.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

23.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

23.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

23.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

23.2.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

23.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato.

23.2.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

23.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

23.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

23.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

23.4 Multa:

23.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução/entrega do objeto, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

23.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total, salvo apresentação de justificativa plausível.

23.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Unaí.

23.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

23.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10 A aplicação das sanções realizar-se-ão em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.11.2 As peculiaridades do caso concreto.

23.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.11.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

23.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

23.12 Os atos previstos como infrações administrativas pela Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

23.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

24 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

24.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

24.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

25.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Integram o Presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos.

Unaí MG, 23 de fevereiro de 2026.

Edson da Silva Ferrão
Chefe do SECOMP



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00003.01.01-2026– Zero Papel

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	xxxx	xxxx	01	R\$xxxx	R\$xxxx
02	xxxx	xxxx	01	R\$xxxx	R\$xxxx
03	xxxx	xxxx	47	R\$xxxx	R\$xxxx
04	xxxx	xxxx	01	R\$xxxx	R\$xxxx
TOTAL					R\$xxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.01.01-2026

REQUISITANTE: Diretor Geral -Rafael Martins de Souza e Chef do Secomp Edson Ferrão.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 18, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 7º, inciso II, da Resolução nº 618/2024, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

1.2 Desse modo, apresenta-se o presente Termo de Referência visando a Aquisição de 47 (Quarenta e sete) ares-condicionados, com capacidade de 18.000 BTU/h, 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Casete, com capacidade de 36.000 BTU/h e 2 geladeiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unai-MG.

1.3 Os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência também garantem segurança jurídica à Câmara Municipal de Unai, em observância aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Resolução nº 618/2024.

1.4 Este termo referencial deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e ficará à disposição dos interessados no processo licitatório.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO. NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E, SE FOR O CASO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2.1 Aquisição de 47 (Quarenta e sete) ares-condicionados, com capacidade de 18.000 BTU/h, 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo Cassete, com capacidade de 36.000 BTU/h e 2 (duas) geladeiras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unai.

2.2 Os itens deverão atender às características mínimas e aos quantitativos especificados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor total
01	Geladeira, 127V, (Produto novo, de primeira linha); Tipo: Capacidade total: entre 375 e 400 litros; Capacidade mínima do refrigerador: $\geq 70\%$ do volume total; Capacidade máxima do freezer: $\leq 30\%$ do volume total. Refrigerador duplex (2 portas); mínimo de 2 prateleiras removíveis de fácil limpeza preferencialmente em vidro temperado; Iluminação interna em LED; Sistema de refrigeração: Frost Free (degelo automático); Classificação de eficiência energética: A ou superior; Bandeja coletora de água de degelo não acessível ao usuário (segurança); Certificações: INMETRO para eletrodomésticos e Selo Procel (quando aplicável). Marca de referência: Brastemp BRM44HB – 375 Litros	01	R\$3.011,20	R\$3.011,20
02	Geladeira, 127V, (Produto novo, de primeira linha); Tipo: Capacidade total: entre 450 e 480 litros; Capacidade mínima do refrigerador: no mínimo 65% do volume total; Capacidade máxima do freezer: no mínimo 35% do volume total. Refrigerador duplex (2 portas); mínimo de 2 prateleiras removíveis de fácil limpeza preferencialmente em vidro temperado; Iluminação interna em LED; Sistema de refrigeração: Frost Free (degelo automá-	01	R\$4.359,91	R\$4.359,91



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	tico); Classificação de eficiência energética: A ou superior; Bandeja coletora de água de degelo não acessível ao usuário (segurança); Certificações: INMETRO para eletrodomésticos e Selo Procel (quando aplicável). Marca de referência: Brastemp BRM56FB – 461 L			
03	Ar-condicionado split; com capacidade de refrigeração de 18.000 btus; tecnologia inverter; voltagem 220v; cor branca; com controle remoto.	47	R\$2.673,42	R\$125.650,74
04	Ar-Condicionado Split Cassete 4 Vias – Inverter, 36.000 BTUs, Material da Serpentina cobre, Voltagem 220 v, Controle remoto, Cor branco	1	R\$10.004,79	R\$10.004,79
TOTAL				R\$143.026,64

2.3 A definição das especificações e a indicação de marcas de referência, nos termos do inciso I, alínea “d”, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, são apresentadas como referência de qualidade e desempenho, permitindo que fornecedores ofertem produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas. Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que se assegura a uniformidade e a confiabilidade dos bens adquiridos.

2.4 Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues no prazo de 60 dias, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 30 dias, mediante justificativa acatada pela administração, na sede da Câmara Municipal de Unai, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, Unai-MG, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

2.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2.6 Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021 e o artigo 2º da Portaria n.º 4.729, de 18 de fevereiro de 2022, os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

2.7 A vigência do contrato será de 60 dias, podendo ser prorrogado até o limite de 30 dias, mediante justificativa acatada pela administração.

2.8 Mediante a existência de mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse e atenda as exigências editalícias.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A justificativa para a contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de substituição dos aparelhos de ar-condicionado e geladeiras que apresentam falhas de funcionamento e/ou não atendendo as necessidades desta Casa. Tal medida mostra-se essencial para atender adequadamente às demandas institucionais, garantindo maior funcionalidade, redução de custos com manutenção, melhoria das condições de trabalho e maior eficiência na prestação dos serviços administrativos e legislativos.

3.2 A iniciativa tem como objetivo promover melhores condições no ambiente de trabalho e contribuir para o aperfeiçoamento das atividades administrativas, assegurando maior produtividade e continuidade dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem em assegurar o pleno cumprimento das funções institucionais, proporcionando melhoria na qualidade do ar e maior conforto nas dependências da Câmara Municipal, especialmente diante das altas temperaturas registradas nesta cidade, assim como a aquisição das geladeiras contribuiu diretamente para a melhoria das condições de trabalho e atendimento à População e Autoridades.

4.2 Além disso, as contratações visam substituir equipamentos antigos, que apresentam defeitos recorrentes, baixa eficiência e elevado custo de manutenção.

4.3 Assim, as aquisições irão promover melhores condições de trabalho, conforto ambiental, modernização das instalações e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.1 Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, quando for o caso.
- 5.2 Os materiais deverão possuir certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes a cada item e Selo Procel, quando houver.
- 5.3 A eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- 5.4 O descarregamento dos itens, objeto desta contratação, é de responsabilidade da contratada, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega dos equipamentos na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, Unai, CEP: 38610-066, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min.
- 5.5 Atender critérios de sustentabilidade ambiental específicos para os itens fornecidos, quando for o caso. Prioriza-se os equipamentos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.
- 5.6 Somente serão aceitos os equipamentos que atenderem todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual sob pena de aplicação das penalidades.
- 5.7 Os aparelhos de ar-condicionado devem possuir gás ecológico não inflamável.

6. DO PRAZO DE GARANTIA

- 6.1. Deverá ser exigida garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.2 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, quando for o caso.
- 6.3 Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante para cada item fornecido;
- 6.4 Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior prevalecerá esta.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.5 A CONTRATADA deverá substituir peças ou equipamentos no prazo de 10 (dez) dias úteis que apresentem defeitos dentro do prazo de garantia, a contar da data de envio da comunicação pela contratante.

6.6 Todas as despesas com peças e equipamentos que venham a ser substituídos devido a apresentação de defeitos ou falhas serão de responsabilidade da CONTRATADA durante o prazo de garantia.

6.7 A garantia consistirá, além dos defeitos de fábrica, que poderão acometer os itens objeto da contratação, na reposição, quando da ocorrência de danos provocados pela forma de armazenamento, transporte, prazo de validade em desacordo e/ou composição divergente do solicitado.

6.8 Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues no prazo de 60 dias, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 30 dias, mediante justificativa acatada pela administração, na sede da Câmara Municipal de Unai, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, Centro, Unai-MG, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

7.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada. A aceitação definitiva ocorrerá após a conclusão dessa verificação e confirmação da conformidade, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.5 Os bens fornecidos serão recusados quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações constantes na descrição dos itens; (ii) detectado que qualquer componente do objeto adquirido não seja novo; (iii) apresente vícios, defeitos, arranhões ou estragos em qualquer de suas partes ou componentes; iv) apresente algum defeito ou falha que compromete o seu funcionamento.

7.6 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.7 A empresa deverá comunicar à contratante, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para entrega dos itens.



7.8 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.3 A fiscalização da entrega do objeto desta contratação será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação do pregão; a gestão da contratação será exercida pelo(s) requisitante(s).
- 8.4 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento; ao gestor cumpre o recebimento definitivo dos bens e a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 8.5 O fiscal e o gestor do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.6 As comunicações entre o Órgão e o fornecedor contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou WhatsApp).
- 8.7 O fiscal e o gestor do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.8 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.9 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.1 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis, após a data do recebimento definitivo do bem, por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário em conta bancária ou outra forma acordada entre as partes, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

9.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unai, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai-MG.

9.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

9.4 Após receber a nota fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato deverá emitir parecer acerca da regularidade da prestação do serviço e enviar a documentação pertinente ao gestor do contrato para emissão de parecer sobre o cumprimento das obrigações contratuais. Em seguida, o processo deve ser remetido ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

9.5 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.7 No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

10 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e com o fim de obter resultado mais vantajoso para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.2 As propostas serão classificadas de acordo com o valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor preço por item.

10.3 Será divulgado o edital do pregão no site <https://bnccompras.com>, respeitando o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

10.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta no prazo estipulado pelo pregoeiro de até 03(três) dias.

10.5 O processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

10.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

10.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.7 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:

10.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.7.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL** o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.8.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.8.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.8.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10.8.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.9 Também deverão ser apresentadas as seguintes **DECLARAÇÕES**:

10.9.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.9.2 Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.9.3 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9.5 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

10.9.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para esta contratação foi definido com base na combinação dos parâmetros estabelecidos nos incisos II e III do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, foram realizadas pesquisas em



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e registros de contratações similares realizadas por esta Administração e de outros Órgãos.

11.2 Verificado que os valores apurados são compatíveis com os praticados no mercado, estes foram utilizados como referência para a estimativa do custo desta contratação. O valor total estimado é de **R\$ 143.026,69 (cento e quarenta e três mil e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme demonstrado a seguir:

Orçamento	Objeto			
	Geladeira de capacidade 375 a 400 L	Geladeira de capacidade 450 a 480 L	Ar-condicionado 18000Btus	Ar-condicionado 36000Btus
Contratação similar realizada pela Administração Pública	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA/GO https://pncp.gov.br/app/edits/01068030000100/2026/14 R\$ 2.973,55	CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSE PORFIRIO – PA https://pncp.gov.br/app/edits/34890434000126/2025/3 R\$ 4.502,67	CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG R\$ 2.480,00	CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG R\$9.770,00
Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo	R\$ 2.998,95+49,90(frete)= 3.048,85	R\$4.167,26+49,90(frete)= 4.217,16	R\$2.747,00+119,85(frete)= 2.866,85	R\$ 9.849,00 + R\$ 390,58= 10.239,58 R\$
Metodologia utilizada	Combinação dos incisos II e III $R\$2.973,55+3.048,85=6.022,40/2=$ 3.011,20	Combinação dos incisos II e III $R\$4.502,67+4.217,16=8.719,83/2=$ 4.359,91	Combinação dos incisos II e III $R\$2.480,00+2.866,85=5.346,85/2=$ 2.673,42	Combinação dos incisos II e III $R\$10.239,58+R\$9.770,00=20.009,58/2=$ 10.004,79



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
01	Geladeira (Produto novo, de primeira linha); Tipo: Capacidade total: entre 375 e 400 litros; Capacidade mínima do refrigerador: $\geq 70\%$ do volume total; Capacidade máxima do freezer: $\leq 30\%$ do volume total. Refrigerador duplex (2 portas); mínimo de 2 prateleiras removíveis de fácil limpeza preferencialmente em vidro temperado; Iluminação interna em LED; Sistema de refrigeração: Frost Free (degelo automático); Classificação de eficiência energética: A ou superior; Bandeja coletora de água de degelo não acessível ao usuário (segurança); Certificações: INMETRO para eletrodomésticos e Selo Procel (quando aplicável). Preferencialmente possuir tecnologia inverter. Marca/Modelo de referência: Brastemp BRM44HB – 375 Litros.	01	R\$3.011,20	R\$3.011,20
02	Geladeira (Produto novo, de primeira linha); Tipo: Capacidade total: entre 450 e 480 litros; Capacidade mínima do refrigerador: no mínimo 65% do volume total; Capacidade máxima do freezer: no mínimo 35% do volume total. Refrigerador duplex (2 portas); mínimo de 2 prateleiras removíveis de fácil limpeza preferencial-	01	R\$4.359,91	R\$4.359,91



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	mente em vidro temperado; Iluminação interna em LED; Sistema de refrigeração: Frost Free (degelo automático); Classificação de eficiência energética: A ou superior; Bandeja coletora de água de degelo não acessível ao usuário (segurança); Certificações: INMETRO para eletrodomésticos e Selo Procel (quando aplicável). Preferencialmente possuir tecnologia inverter. Marca/Modelo de referência: Brastemp461L BRM56FB; Electrolux 480L IT70B.			
03	Ar-condicionado split; com capacidade de refrigeração de 18.000 btus; tecnologia inverter; voltagem 220v; cor branca; com controle remoto.	47	R\$2.673,42	R\$ 125.650,74
04	Ar-condicionado, tipo cassete; tecnologia inverter; com capacidade de refrigeração de 36.000 btus; voltagem 220v; cor branca; com controle remoto.	1	10.004,79	10.004,79
TOTAL				R\$ 143.026,6

11.3 Todos os orçamentos utilizados para estimar o valor da contratação estão no Anexo III deste documento.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 De acordo com as informações prestadas pela Diretoria Financeira, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente dessa contratação, conforme declaração do departamento de gestão e finanças, anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte 01.01.00.01.031.1000.2002.4.4.90.52, ficha 20, (ID 64C.214).

13 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do órgão, conforme os itens 219, 220, 221 e 224, anexo - PCA/2026.

Unai-MG, 27 de fevereiro de 2026.

Requisitantes

RAFAEL MARTINS
Diretor Geral

EDSON DA SILVA FERRÃO
Chef do Secomp

Com Auxílio da Equipe de Apoio

CLAUDIANE ALVES DE MELO
Oficial de Atividades da Secretaria I



ANEXO I – ANÁLISE RISCOS

1 Não conformidade com a Lei 14.133/2021.

Probabilidade Média. Dano: Nulidade do processo licitatório. **Impacto:** Alto. **Ação de Contingência:** Realizar consultas jurídicas prévias e encaminhar processo para parecer após a conclusão da fase preparatória para assegurar a aderência total aos requisitos legais da Lei.

2 Superfaturamento na aquisição.

Probabilidade: Média. **Dano:** Prejuízo aos cofres públicos. **Impacto:** Alto. **Ação de Contingência:** Pesquisa de preços elaborada com esmero, refletindo os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado.

3 Atrasos na entrega dos bens.

Probabilidade: Média. **Dano:** Comprometimento da continuidade das atividades administrativas. **Impacto:** Alto. **Ação de Contingência:** Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para atrasos na entrega.

4 Entrega de bens fora das especificações técnicas descritas no termo de referência.

Probabilidade: Média. **Dano:** Não atendimento das necessidades da administração que justificaram a contratação. **Impacto:** Alto. **Ação de Contingência:** Atuação do fiscal e do gestor ao receber os bens para que as especificações técnicas sejam atendidas. Logo, realização de inspeção rigorosa no ato da entrega.

Unai, 23 de fevereiro de 2026.

Auxílio da Equipe de Apoio
Claudiane Alves de Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____ inscrita no CNPJ
_____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____, e RG
_____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

DECLARA que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.